

publico

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 17-64

Assunto *Crédito Especial de R\$ 672.861,50*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada em 10/7/64. cf. p. 2a*

Segunda Discussão *aprovada em 10/7/64. cf. p. 2a*

Redação Final *definitiva em 10/7/64. cf. p. 2a*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em *5 de maio de 1964*

643/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 28 de abril de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-136/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 4 / 5 / 64


Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Olimpio Ferreira Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal de

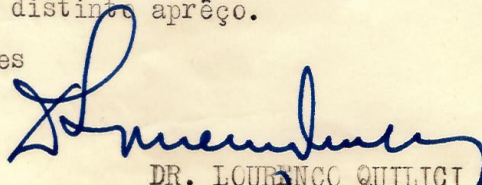
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, versando / sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$.. 672.861,50 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de que esta Municipalidade possa fazer face às despesas com amortizações / do empréstimo de Cr.\$6.030.000,00, contraído na Caixa Econômi ca Estadual e autorizado pela Lei n. 460, de 10 de maio de 1961.

Cumpre-me esclarecer essa Colenda Câmara que não há verba no orçamento vigente para resgate das amortizações refe rentes ao período de abril a dezembro dêste ano e o não paga- mento das mesmas, na época oportuna, ocasionaria a esta Pre - feitura, inicialmente, despesas com juros de mora e mais no futuro uma possível ação de cobrança executiva, trazendo sen- síveis ônus aos cofres municipais.

Pelo expôsto e no aguardo da resolução do projeto em tela, renovo a V. Excia. e aos demais senhores Edis os meus / protestos de elevada estima e distinto aprêço.

Atenciosas Saudações


DR. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 17-64

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$672.861,50 (seiscentos e setenta e dois mil mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento de amortizações do empréstimo de Cr.\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil cruzeiros), contraído com a Caixa Econômica Estadual e autorizado pela Lei n. 460, de 10 de maio de 1961, referente à pavimentação da rua Pires Pimentel, desta cidade.

§ 1º - O crédito aberto por este artigo destina-se às amortizações dos meses de abril a dezembro de 1964, conforme a seguinte discriminação:

abril	Cr.\$ 72.063,00
maio	72.723,50
junho	73.390,10
julho	74.062,80
agosto	74.741,60
setembro	75.426,70
outubro	76.118,10
novembro	76.815,80
dezembro	77.519,90

total ... Cr.\$672.861,50

§ 2º - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da Verba 441 - 8.28.1 - Pessoal Variável (Polícia Municipal, Guarda Noturnos, Bombeiros e Guarda-Mirim).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QULICI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1964

Parecer N.º

*Re: Nobre Colega Venado Machado para relatar
Sala das Comissões - 8/5/64
Haji Ali Chedid - Presidente.*

Continuo na afirmativa, enquanto não chegar os balanços devidos, não abrio mão dos meus direitos de legislador. A situação é esta - Sabendo como andam as finanças os pareceres são mais concretos, ^{rapidos} e certos e sem conhecer a situação de verbas disponíveis e outras, não encontro elemento para me definir.

Embora seja justo se cooperar com o Poder Executivo, também necessita da cooperação do mesmo, caso contrário correremos riscos como é da presente mensagem.

Sala das Sessões, 8 de Maio de 1964

Francisco Machado de Campos

Em se tratando de verba, melhor dirá a Comissão de Finanças e Orçamento. Este é meu parecer.

Sala das Sessões, 12-5-64

Albino - membro

Parecer

Re acordo com o projeto. Não sup



necessidade de balancete para se
saber se se deu em não pagar
contas. a dívida é expressa e
conta de documento publico. E' o quanto
basta. Em 21.5.64

Corrado *(signature)*

(Parecer dado na dupla qualidade
de membro de Comissão. *(signature)*)

Voto

Pelo as considerações
do nobre vereador Corrado
Stefani. Inevitável vaba
no orçamento para ocorrer
os pagamentos das amortiza-
ções a que alude a propositura,
nada mais resta ^{se} a abertura
do credito especial. E' o projeto
aním, legal. Sob o aspecto
financeiro quem deve se pronunciar
é a Comissão de Finanças e Orçamento

3/6/64

(signature) membros



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1964

Parecer N.º

Parecer

O projeto de lei é confuso, o fm Prefeito solicita abertura de crédito especial, para a cover ao pagamento de Amortizações de empréstimo contratado da Caixa Econômica Estadual e autorizado pela lei n 460 de 10 de Maio de 1961 referente à pavimentação da Rua Pires Fimentel, vejamos. Uma lei em execução de 1961 sem constar no orçamento, à verba necessária para Amortização do empréstimo, falta grave, quando da elaboração da lei orçamentária do Município, diante destas falhas deixo de dar meu parecer para discutir o projeto em Plenário, principalmente a anula verbas de pessoal variável, Polícia Municipal etc. Sala dos Comissários 19/6/64
Hertz ni Hertz



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/64

O Projeto de lei acima enumerado, de autoria do sr. Prefeito Municipal, versa sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$672.861,50 para pagamento de despesa com amortizações do empréstimo de Cr. \$6.030.000,00 contraído em uma das administrações passadas e que deveria constar do Orçamento dêste ano, o que é um lápso perfeitamente explicável, pois é do nosso conhecimento que o referido Orçamento foi elaborado as pressas pelo Legislativo, uma vez que o Executivo Municipal perdeu o prazo para apresentação do mesmo. Entretanto essa lacuna fica perfeitamente sanada com a aprovação dêste projeto, o que recomendamos.

Para cobertura do crédito a ser aberto por êste projeto de lei, apresentou o Executivo Municipal a anulação parcial da verba 441 - 8.28.1 - Pessoal Variável, perfeitamente aceitável, porquanto, no Orçamento vigente, essa verba está consignada em duplicata.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto como se encontra redigido e pedimos à Casa a maior urgência na sua apreciação, em virtude das razões apresentadas pelo sr. Prefeito no ofício nº 132/64 (PROCESSO Nº 9/64) que pedimos seja anexado a êste Projeto de Lei.

Assis Arcenez
P. G. F. O. Relator

26.6.64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 1964

Parecer N.º

Parecer

Diante das falhas existentes, na tr elaboração da lei
Orçamentaria, que aguardo em plenário esclarecer as pontos
falhas; para a mesma, sou pelo aprovação do Auditor
solicitado — Sala das Comissões - 26/6/64

Magj Ali Chedid - V. Presidente

Voto de acordo com o nobre
Vereador Afis Abi Chedid.
Sala das Sessões 26-6-1964
Inocencio de Oliveira membro

De acordo com projeto,
nada opor

26-6-64

De acordo
com projeto.

- PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA -

Bragança Paulista, 28 de abril de 1964.

GABINETE DO PREFEITO

Nº CM- 136/64

Exmo. Sr.

Olympio Ferreira Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, versando sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$672.861,50 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), a fim de que esta Municipalidade possa fazer face às despesas com amortizações do empréstimo de Cr\$6.030.000,00, contratado na Caixa Econômica Estadual e autorizado pela Lei nº 460, de 10 de maio de 1961.

Cumpra-me esclarecer essa Colenda Câmara que não há verba no orçamento vigente para resgate das amortizações referentes ao período de abril a dezembro deste ano e o não pagamento das mesmas, na época oportuna, ocasionaria a esta Prefeitura, inicialmente, despesas com juros de mora e mais no futuro uma possível ação de cobrança executiva, trazendo sensíveis ônus aos cofres municipais.

Pelo exposto e no aguardo da resolução do projeto em tela, renovo a V.Excia. e aos demais senhores Edis os meus protestos de elevada estima e distinta apreço.

Atenciosas Saudações

a) DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

- PROJETO DE LEI Nº 17/64 -

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$672.861,50 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento de amortizações do empréstimo de Cr\$6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil cruzeiros), contratado com a Caixa Econômica Estadual e autorizado pela Lei nº 460, de 10 de maio de 1961, referente à pavimentação da rua Pires Pimentel, desta cidade.

PARÁGRAFO 1º- O crédito aberto por êste artigo destina-se às amortizações dos meses de abril a dezembro de 1964, conforme a seguinte discriminação:

abril.....	Cr\$72.063,00
maio	72.723,50
junho	73.390,10
julho	74.062,80
agosto	74.741,60
setembro.....	75.426,70
outubro	76.118,10
novembro	76.815,80
dezembro	<u>77.519,90</u>
TOTAL.....	Cr\$672.861,50

PARÁGRAFO 2º- Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação parcial da verba 441 - 8.28.1 - Pessoal Variável (Polícia Municipal, Guarda Noturnos, Bombeiros e Guarda Mirim).

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 4/5/964
OLYMPIO FERREIRA CINTRA - PRESIDENTE DA CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre colega Vereador Fernando Machado de Campos para relatar.

a) Hafiz Abi Chedid - Presidente - em 8/5/964

PARECER DO RELATOR

Continuo na afirmativa de que, enquanto não chegar os balanços devidos, não abro mão dos meus direitos de legislador. A situação é esta. Sabendo como andam as finanças os pareceres são mais concretos, rápidos e certos. Mas, sem conhecer a situação de verbas disponíveis, não encontro elementos para me definir. Embora pronto a cooperar com o Poder Executivo, também necessito da cooperação do mesmo. Caso contrário, correremos riscos como êste da presente mensagem.

a) Fernando Machado de Campos - Membro-Relator-8/5/64

Em se tratando de verba, melhor dirá a Comissão de Finanças e Orçamento. Êste é meu parecer.

a) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - 12/5/964 -

PARECER

De acordo com o projeto. Não vejo necessidade de balancete para se saber si se deve ou não pagar contas. A dívida é expressa e consta de / documento público. È o quanto basta.

a) Conrado Stefani - Membro - em 20/5/964 -

(parecer dado na dupla qualidade de membro de Comissões - a) Conrado Stefani).

VOTO

Apoio as considerações do nobre vereador Conrado Stefani. Inexistindo verba no orçamento para ocorrer ao pagamento das amortizações a que alude a propositura, nada mais resta do que a abertura do crédito especial. È o projeto, assim, legal. Sob o aspecto financeiro quem deve se pronunciar è a Comissão de Finanças e Orçamento.

a) Arnaldo Martin Nardy - Membro - em 3/6/964 -

PARECER

O projeto de lei é confuso. O sr. Prefeito solicita abertura de crédito especial para ocorrer ao pagamento de amortizações de empréstimo contratado com a Caixa Econômica Estadual e autorizado pela Lei nº 460, de 10 de maio de 1961, referente à pavimentação da Rua Pires Pimentel. Vejamos - uma lei em execução desde 1961, sem constar no orçamento a verba necessária para amortização do empréstimo, falha grave, quando da elaboração da Lei Orçamentária do Município. Diante destas falhas, deixo de dar meu parecer para discutir o projeto em plenário, principalmente porque o mesmo anula verbas de "Pessoal Variável - Polícia Municipal, etc..

a) Hafiz Abi Chedid - Presidente - em 19/6/964 -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Parecer do projeto de lei nº 17/64 -

O projeto de lei acima enumerado, de autoria do sr. Prefeito Municipal, versa sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$. 672.861,50 para pagamento de despesa com amortizações do empréstimo de Cr. \$6.030.000,00 contraído em uma das administrações passadas e que deveria constar do Orçamento deste ano, o que é um lapso perfeitamente explicável, pois é do nosso conhecimento que o referido Orçamento foi elaborado às pressas pelo Legislativo, uma vez que o Executivo Municipal perdeu o prazo para apresentação do mesmo. Entretanto essa lacuna fica perfeitamente sanada com a aprovação deste projeto, o que recomendamos.

Para cobertura do crédito a ser aberto por este projeto de lei, apresentou o Executivo Municipal a anulação parcial da verba 441 - 8.28.1 - Pessoal Variável, perfeitamente aceitável, porquanto, no Orçamento vigente, essa verba está consignada em duplicata.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto como se encontra redigido e pedimos à Casa a maior urgência na sua apreciação, em virtude das razões apresentadas pelo sr. Prefeito no officio nº 132/64 (PROCESSO 9/64) que pedimos seja anexado a este Projeto de Lei.

a) Cassio Marcassa - Presidente e Relator - em 26/6/964 -

PARECER

Diante das falhas existentes na elaboração da Lei Orçamentária, a guardo, para, em plenário, esclarecer meu ponto de vista sobre as mesmas. Para abreviar, sou pela aprovação do crédito solicitado.

a) Hafiz Abi Chedid - Vice-Presidente - em 26/6/964 -

Voto de acôrdo com o nobre Vereador Hafiz Abi Chedid.

a) Innocêncio de Oliveira - Membro - em 26/6/964 -

De acôrdo com o projeto. Nada ha a opôr.

a) Mario Russo - Membro - em 26/6/964 -

De acôrdo com o projeto.

a) Conrado Stefani - Membro - em 26/6/964 -